

Lei N° 096/97

Autoriza o Poder Executivo celebrar acordo com o município de Muçum, relativamente a prestação de contas após emancipação e divisão de patrimônio e dá outras providências.

Sérgio Beninho Gheno, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com o Município de Muçum para fins de prestação de contas e divisão de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e utensílios em obediência ao disposto nos artigos 27 parágrafo 2º e 33 parágrafo 2º da Lei Estadual nº 9070/90, nos termos de minuta anexa, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e sete.

Sérgio Beninho Gheno
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Onesio Filippin
Secretário Municipal de
Administração e Finanças